REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 054/2016

CONSIDERANDO QUE:

a) a Educação é um dos mais importantes direitos sociais, assegurado, inclusive, no art. 6º da Constituição Federal da República Federativa do Brasil;
b) a dignidade da pessoa humana é um dos princípios fundamentais de nossa República;
c) alguns estudantes da Rede Municipal de Educação assistem aulas em contêineres, sem nenhum tipo de climatização;
d) essas salas foram batizadas pelos professores da Rede Municipal de Educação de “saunas de aula”; fato que, além de violar o direito à educação, viola, ainda, o princípio da dignidade da pessoa humana;
e) as condições insalubres desses espaços impedem o aprendizado das crianças e prejudica o desempenho do corpo docente,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a climatização das salas de aula das escolas municipais de Salvador, para garantir o direito à educação e ao princípio da dignidade da pessoa humana.

Sala da Comissão, 22 de março de 2016.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Everaldo Augusto

Geraldo Júnior

Paulo Magalhães Júnior

Waldir Pires